

Sede | *Head Office*

Rua José Estêvão, 135-A | Piso 1

1150-201 Lisboa | Portugal

T. + 351 21 358 79 00 | apav.sede@apav.pt



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ABRIL DE 2026

### 1. ENQUADRAMENTO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024. Na sequência daquela Resolução, da publicação da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, assim como das recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a APAV elaborou, em novembro de 2025, o respetivo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

De acordo com o n.º 4 do artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) A designação formal de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, em obediência ao disposto no art.º 5.º do DL n.º 109- E/2021;
- c) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A APAV procedeu, entretanto, ao respetivo registo junto da Plataforma RGPC, o qual se encontra presentemente em tratamento. Não obstante, elaborou o respetivo relatório anual, em cumprimento da regulação em vigor.

A publicidade deste relatório será feita através da intranet e página oficial da internet no prazo de 10 dias seguidos desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.



## 2. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

O PPR da APAV visa assegurar o cumprimento dos padrões de conduta e ética pelos quais se pauta, contribuindo para o incremento de relações de confiança e transparência com todas as pessoas e entidades com quem a APAV se relaciona.

De forma a cumprir com o estipulado no mencionado diploma, para além do PPR, a APAV dispõe de:

- (i) um Código de Boa Conduta, que estabelece os princípios, valores e normas de ética profissional da APAV. Estes Códigos contemplam ainda as sanções disciplinares aplicáveis em caso de incumprimento;
- (ii) um Canal de Denúncias que permite o acompanhamento de denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, de acordo com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes.

A APAV procedeu ainda à designação formal de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos previstos na legislação em vigor.

Está ainda prevista a seguinte medida, a implementar durante o ano de 2026:

- (i) a revisão do Plano Anual de Formação ("PAF") para incluir ações de formação internas que compreendam as políticas e procedimentos em vigor na APAV para a prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo em conta o grau de exposição diferenciado aos riscos identificados. Foi identificada a ação de formação a prestar pelo MENAC em abril de 2026 - "Os canais de denúncia e a proteção dos denunciantes" a qual será seguida por um colaborador para a devida capacitação.

## 3. EXECUÇÃO DO PPR - Modelo de Governo da APAV

A APAV tem implementado um modelo de governo interno, detalhadamente descrito no PPR, que permite assegurar uma gestão e um controlo eficaz dos riscos.

A APAV, enquanto associação privada, tem como órgãos sociais eleitos a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Direção, com funções descritas estatutariamente.

A Direção é apoiada pelos órgãos de carácter consultivo Conselho de Associados Fundadores e Conselho Consultivo de Gestores/as.



Os serviços da APAV integram os seguintes grandes sectores com funções distintas, ainda que complementares: Diretora Executiva, Financeiro e Serviços Centrais de Sede, que integram a Assessoria Técnica da Direção, o Secretariado, os Serviços de Sede no Porto e o Centro de Formação e as Unidades Funcionais.

Acrescem ainda os Serviços de Proximidade, que consistem na presença física da APAV em diversos municípios do país, através dos seus diversos serviços de apoio à vítima, possibilitando o apoio próximo às pessoas e comunidades, inclusivamente pelo atendimento e apoio em itinerância. Integram os Gabinetes de Apoio à Vítima (GAV), as Equipas Móveis de Apoio à Vítima (EMAV) e seus Polos de Atendimento em Itinerância, o Sistema Integrado de Apoio à Distância (SIAD), as Respostas Especializadas (Redes Especializadas + Unidades Centrais Especializadas) e o Acolhimento (Casas APAV).

Este modelo de governo interno permite, face à natureza e missão da APAV, a capacidade de identificação, avaliação, monitorização e mitigação dos riscos a que a APAV está exposta, nomeadamente no que diz respeito aos riscos associados a corrupção e infrações conexas e à aplicação e monitorização constante do PPR.

A APAV mantém um sistema de controlo interno e de monitorização da respetiva atividade, incluindo das operações realizadas. O sistema de controlo interno encontra-se ajustado aos riscos de corrupção e conflitos de interesse específicos da atividade por si desenvolvida.

Sempre que os controlos existentes não se demonstrem suficientes para evitar os riscos identificados, a APAV implementa as medidas corretivas que se revelem necessárias para mitigar os riscos.

A permanente atualização das normas e procedimentos das políticas associadas aos riscos em análise é uma preocupação da APAV, com vista a fomentar uma cultura organizacional para o tema da prevenção da corrupção, promovendo as melhores práticas na execução de processos e tarefas, onde a segurança, a transparência e a legalidade estejam permanentemente presentes.

O PPR e a respetiva execução, são verificados continuamente, para aferir se a sua conceção está de acordo com os requisitos da legislação em vigor e para assegurar a sua eficácia.

A APAV mantém-se orientada para a promoção da ética e da integridade, com vigilância atenta dos riscos associados.

Quaisquer alterações nas atribuições ou na estrutura da APAV, como a identificação de novos riscos, falhas ou oportunidades de melhorias desencadearão uma análise detalhada da situação e, se aplicável, a revisão do PPR, a proposta de novas medidas preventivas e revisão das medidas de prevenção já identificadas.



#### 4. MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

Atendendo à recente aprovação do PPR, bem como ao facto de não terem sido identificadas situações de risco elevado, não se verificaram à data melhorias significativas que permitam alterar o nível de risco identificado.

No entanto, a APAV reafirma o seu compromisso no sentido de continuar a monitorizar a execução do PPR, dando nota das seguintes diligências em curso:

- Análise da atividade da APAV

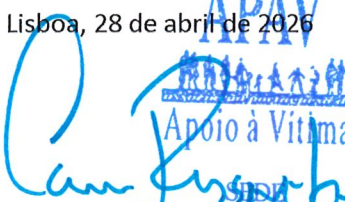
Não se verificou alteração de relevo na atividade da APAV desde a elaboração do PPR, pelo que não se verificou a necessidade de revisitar a matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no sentido de serem acrescentados novos cenários.


Não foram detetadas quaisquer situações relacionadas com o tema da corrupção e infrações conexas, pelo que não se afigura necessário proceder a qualquer afinação nos cenários atualmente descritos.

De destacar também que o canal de denúncias se encontra implementado e nenhum caso de corrupção foi identificado ou confirmado no período em análise.

Para concluir, ao avaliar as medidas que se encontram em curso/em fase de implementação para mitigar e prevenir os riscos inerentes às atividades identificadas com risco mais elevado sendo que, entende-se que as mesmas indiciam ter uma boa efetividade, face à utilidade e eficácia das medidas preventivas.

Lisboa, 28 de abril de 2026

  
Carmen Rasquete  
Diretora Executiva

  
T. 21 352 79 00 F. 21 887 63 51  
apav.seg@apav.pt  
Rua José Estêvão, n.º 135-A, Piso 1  
1100 - 201 LISBOA